



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS CAICÓ**

RN 288, s/n, Nova Caicó, CAICÓ / RN, CEP 59300-000

Fone: (84) 4005-4102

**EDITAL Nº 8/2023 - DG/CA/RE/IFRN**

**12 de abril de 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ALUNOS BOLSISTAS DO PIBID**

O Diretor-Geral do *Campus* Caicó do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 310, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, torna público o edital que rege o processo seletivo simplificado destinado à seleção de ALUNOS BOLSISTAS do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) do curso de Licenciatura em Física, nos termos do Edital CAPES nº 23/2022.

**1. DO PIBID**

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento

**2. DAS VAGAS**

2.1 Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) vagas para alunos bolsistas como consta na tabela 1:

Tabela 1: Quantitativo de vagas

PROGRAMA	TIPO	VAGAS
PIBID - FÍSICA	Bolsistas	16 (dezesesseis)

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. São requisitos mínimos para se candidatar às vagas ofertadas, nos termos deste edital, o aluno que:

- I. Estar regularmente matriculado em no mínimo três componentes curriculares do curso de licenciatura do IFRN, na área do subprojeto;
- II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRN;
- IV. Dedicar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para as atividades do PIBID; e
- V. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

**OBSERVAÇÕES:**

- O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo;
- A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item no edital CAPES nº 23/2022;
- A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

**4. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA**

4.1 O valor do auxílio bolsa do aluno bolsista PIBID será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

- 4.2 O pagamento será efetuado diretamente ao aluno bolsista, mediante depósito em **conta corrente de sua titularidade**;
- 4.3 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes;
- 4.4 As bolsas previstas no item 2.1 serão de acordo com o número de bolsas disponíveis no período de 12 meses, a partir do início do Programa.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1 São requisitos mínimos para se candidatar às vagas ofertadas, nos termos deste edital, o aluno que:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- III. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRN;
- VII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- VIII. realizar estudos relacionados às orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias à consecução das ações previstas e dos resultados pretendidos pelo núcleo do subprojeto ao qual estiver vinculado;
- IX. socializar e divulgar, junto à equipe do programa, textos, metodologias, recursos, materiais que fortaleçam as ações do núcleo no âmbito de práticas inovadoras;
- X. desenvolver, junto à escola campo de atuação, atividades sintonizadas e colaborativas com o seu Projeto Político Pedagógico Institucional, considerando suas condições diagnósticas, dentre as quais, a sua realidade conjuntural e as dificuldades docentes e discentes;
- XI. divulgar, em eventos científicos, atividades de extensão, congressos, seminários e publicações da área, pesquisas produzidas e conhecimentos construídos no PIBID;
- XII. elaborar registros sistemáticos de experiências, como diários de campo, relatórios ou outros formatos estabelecidos junto ao(a) coordenador(a) de área do núcleo do PIBID.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação irá contabilizar as atividades realizadas pelo estudante durante sua vida acadêmica no curso;

6.2 Para fins de avaliação, serão considerados os critérios, itens e pontuação por itens constantes na Tabela 2;

Tabela 2: Critérios, itens, pontuação por item e máxima utilizados na seleção.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO /ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/CRITÉRIO
IRA	Índice de Rendimento Acadêmico*	Item de classificação	100
Ensino	Monitoria no curso área do Subprojeto	1/mês	30
	Tutoria de Aprendizagem em Laboratório na área do Subprojeto	1/mês	
Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa	1/semestre	30
	Participação em Projetos de Pesquisa	3/projeto	
	Trabalhos apresentados com certificação e/ou publicação em Anais de Eventos com ISSN	4/trabalho	
	Publicação de Artigo ou Capítulo de livro com ISBN	5/artigo e/ou capítulo	
Extensão	Participação em Projetos de Extensão	3/participação	30
	Organização de eventos científicos e/ou culturais	2/evento	
Representação	Participação no colegiado do curso da área do subprojeto	1/semestre	10
	Participação como membro de centro e/ou diretório acadêmicos	1/semestre	

\*Os estudantes do primeiro semestre serão classificados pelo rendimento de ingresso do ENEM.

6.3 A pontuação obtida em cada critério será dada pela soma simples das pontuações em cada item por critério;

## 7. DA INSCRIÇÃO, DAS COMPROVAÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições serão feitas através do formulário eletrônico, <https://forms.gle/1cYeLha2t2j2ydv9> no prazo compreendido entre 0h do dia 12/04/2023 e 23h59min do dia 16/04/2023, conforme anexo II.

7.2 O candidato deve preencher todas as informações presentes no formulário, anexando as cópias comprobatórias em um único arquivo em formato PDF, contendo a ficha de pontuação devidamente preenchida (constante no anexo I) seguida das cópias de documentos comprobatórios colocadas em ordem e seguindo as orientações de envio presentes no formulário.

7.3 A seleção será feita exclusivamente mediante análise dos documentos enviados pelos candidatos.

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela coordenação do curso em instrumento próprio de divulgação.

8.2 As notas finais (NF) dos candidatos serão obtidas a partir da seguinte equação:

$$NF = \frac{IRA + (NEns + NPes + NExt + NRep)}{2}$$

Onde:

*NF-nota final*

*IRA-nota obtida no índice de rendimento acadêmico(IRA)*

*NEns-nota obtida no ensino*

*NPes-nota obtida na pesquisa*

*NExt-nota obtida na extensão*

*NRep-nota obtida na representação*

8.3 A ordem de classificação do resultado preliminar será expressa em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas para o próximo valor inteiro, até alcançado o número de vagas ofertadas neste edital.

8.4 Os candidatos classificados após o número de vagas serão considerados suplentes e poderão ser aproveitados como participantes voluntários do PIBID, caso solicitem e estejam dentro do percentual definido pela CAPES, ou seja, para cada grupo de 8 alunos bolsistas teremos vagas para 2 voluntários que poderão assumir imediatamente na existência de nova bolsa;

8.5 Os voluntários serão em número de no máximo 2, seguindo a classificação, para cada grupo de 8 alunos bolsistas e terão prioridade em assumir futuras bolsas que surjam neste projeto;

8.6 Caberão recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo publicado. Os recursos deverão ser interpostos via e-mail através do endereço eletrônico [ricardo.rodrigues@ifrn.edu.br](mailto:ricardo.rodrigues@ifrn.edu.br), com exposição clara e objetiva da argumentação do recurso, no prazo exposto no cronograma do processo seletivo constante no anexo II.

8.7 O resultado final do processo seletivo, após exauridos todos os recursos, será pela coordenação do curso em instrumento próprio de divulgação, expressado em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas para o próximo valor inteiro, conforme o cronograma do processo seletivo constante no anexo II.

8.8 O preenchimento da vaga, dar-se-á obedecendo à ordem de classificação constante em resultado final.

8.9 Os critérios de desempate, caso sejam necessários, em ordem de prioridade, são:

8.9.1 Maior valor da pontuação no critério ensino;

8.9.2 Maior valor da pontuação no critério pesquisa;

8.9.3 Maior valor da pontuação no critério extensão;

8.9.4 Maior idade.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato não poderá editar as informações prestadas e as documentações após o envio.

9.2 Não será aceita a duplicidade de inscrições com o mesmo CPF. Caso ocorra, será considerada a primeira inscrição.

9.3 Mais informações poderão ser obtidas no endereço <https://www.gov.br/capes/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes> .

9.4 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção.

**MAX MILLER DA SILVEIRA**

Diretor-Geral do *Campus* Caicó

(Portaria nº 1.782/2020 - RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

**Anexo I – FICHA DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO /ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA NO CRITÉRIO*
IRA	Índice de Rendimento Acadêmico *	Item de classificação	
Ensino (máx. 30)	Monitoria no curso área do Subprojeto	1/mês	
	Tutoria de Aprendizagem em Laboratório na área do Subprojeto	1/mês	
Pesquisa (máx. 30)	Participação em Grupo de Pesquisa	1/semestre	
	Participação em Projetos de Pesquisa	3/projeto	
	Trabalhos apresentados com certificação e/ou publicação em Anais de Eventos com ISSN	4/trabalho	
	Publicação de Artigo ou Capítulo de livro com ISBN	5/artigo e/ou capítulo	
Extensão (máx. 30)	Participação em Projetos de Extensão	3/participação	
	Organização de eventos científicos e/ou culturais	2/evento	
Representação (máx. 10)	Participação no colegiado do curso da área do subprojeto	1/semestre	
	Participação como membro de centro e/ou diretório acadêmicos	1/semestre	

**\*Os estudantes do primeiro semestre serão classificados pelo rendimento de ingresso do ENEM.**

Anexo II – CROGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
<b>Publicação do edital</b>	<b>12/04/2023</b>
Inscrições	12/04/2023 até 16/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	18/04/2023
Recursos ao resultado preliminar	19/04/2023
<b>Resultado do final</b>	<b>21/04/2023</b>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Max Miller da Silveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/CA**, em 12/04/2023 11:28:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 528528

Código de Autenticação: 3440e415ab

